

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus SARS-CoV-2
COVID-19

1. INTRODUÇÃO

As escolas e outros estabelecimentos de ensino assumem um papel muito importante na prevenção de uma pandemia de COVID-19, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adotar as medidas de prevenção mais adequadas.

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto elaborou um PLANO de CONTINGÊNCIA, que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de COVID-19, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade do agrupamento, em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, auxiliares da ação educativa e outros funcionários e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

Consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da pandemia.

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

Apresenta-se, pois, o PLANO DE CONTINGÊNCIA considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

O vírus transmite-se de pessoa para pessoa, através de gotículas respiratórias (libertadas quando se fala, tosse ou espirra); pelo contacto direto em secreções infecciosas; por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem. Os contactos mais próximos (a menos de 1 metro) com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco.

O vírus COVID-19 pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, dado que o contágio pode também verificar-se indiretamente

e quando há contacto com gotículas ou outras secreções do nariz e da garganta de uma pessoa infetada depositadas em superfícies de utilização pública – como por exemplo as

maçanetas das portas – ou em outros equipamentos/materiais, como mesas, lápis ou cadernos.

As escolas são espaços prioritários para a implementação de planos de contingência para a pandemia de COVID-19, uma vez que pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante, bem como as situações de proximidade.

2. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, o PLANO DE CONTINGÊNCIA, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no PLANO DE CONTINGÊNCIA não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2.1. O que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.4. Formas de Transmissão

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o vírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios:

- a) Salvar a vida dos elementos da comunidade educativa, reduzindo o risco de contaminação nos diferentes locais do Agrupamento;
- b) Dar amplamente a conhecer a todos os elementos da comunidade escolar o Plano de Contingência, a sintomatologia do COVID -19 e as formas de proteção;
- c) Assegurar a manutenção de atividades escolares e contactos interpares, mesmo que, parcialmente, através de meios informáticos;
- d) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução de uma situação de crise;
- e) Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir de uma forma transparente, concisa, clara e verosímil.

3.1. Atividades essenciais e prioritárias

Na fase pandémica da atividade do COVID-19 é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida do agrupamento devido ao absentismo daí decorrente.

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento do Agrupamento, são as seguintes:

ATIVIDADES		Nº ELEMENTOS
Escola sede	Portaria	1
	Bufete	1
	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	6
	Refeitório	3
	Serviços Administrativos	2
	Receção	1
Centro Escolar da Cela	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	1
EB1 Alfeizerão	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	1
EB1 Casal Velho	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	1
EB1 S. Martinho do Porto	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	1
Jl Casal Pardo	Manutenção e Limpeza/Desinfeção das Instalações e Apoio às Atividades Letivas	1

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório e ao bufete, fornecedores de refeições confeccionadas (1º ciclo); fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT.

3.2. Encerramento de uma Unidade Orgânica

O encerramento de uma unidade orgânica será efetuado, se determinado pelas entidades públicas com responsabilidades nessa matéria, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento da escola sede, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

ATIVIDADES	Nº ELEMENTOS
Direcção	2
Segurança (Portaria)	1
Serviços Administrativos	1
Recepção	1

3.3. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- a) Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorrer-se-á à bolsa de substituição de docentes.
- b) No caso de o absentismo de professores ser elevado, recorre-se ao teletrabalho através do correio eletrónico ou da plataforma Moodle, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização das tarefas escolares;
- c) Reforçar as reservas de água engarrafada e de alimentos não perecíveis e aumentar as reservas de produtos de higiene e limpeza;
- d) No caso do eventual encerramento do Estabelecimento de Ensino, fornecer-se-ão aos Pais/Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, através da página do Agrupamento na Internet.

3.4. Coordenador e Equipa Operativa (EO)

A Coordenação global do Plano será assumida pela Diretora do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa (EO), em articulação com as entidades oficiais com responsabilidades na situação, bem como com os pais/encarregados de educação.

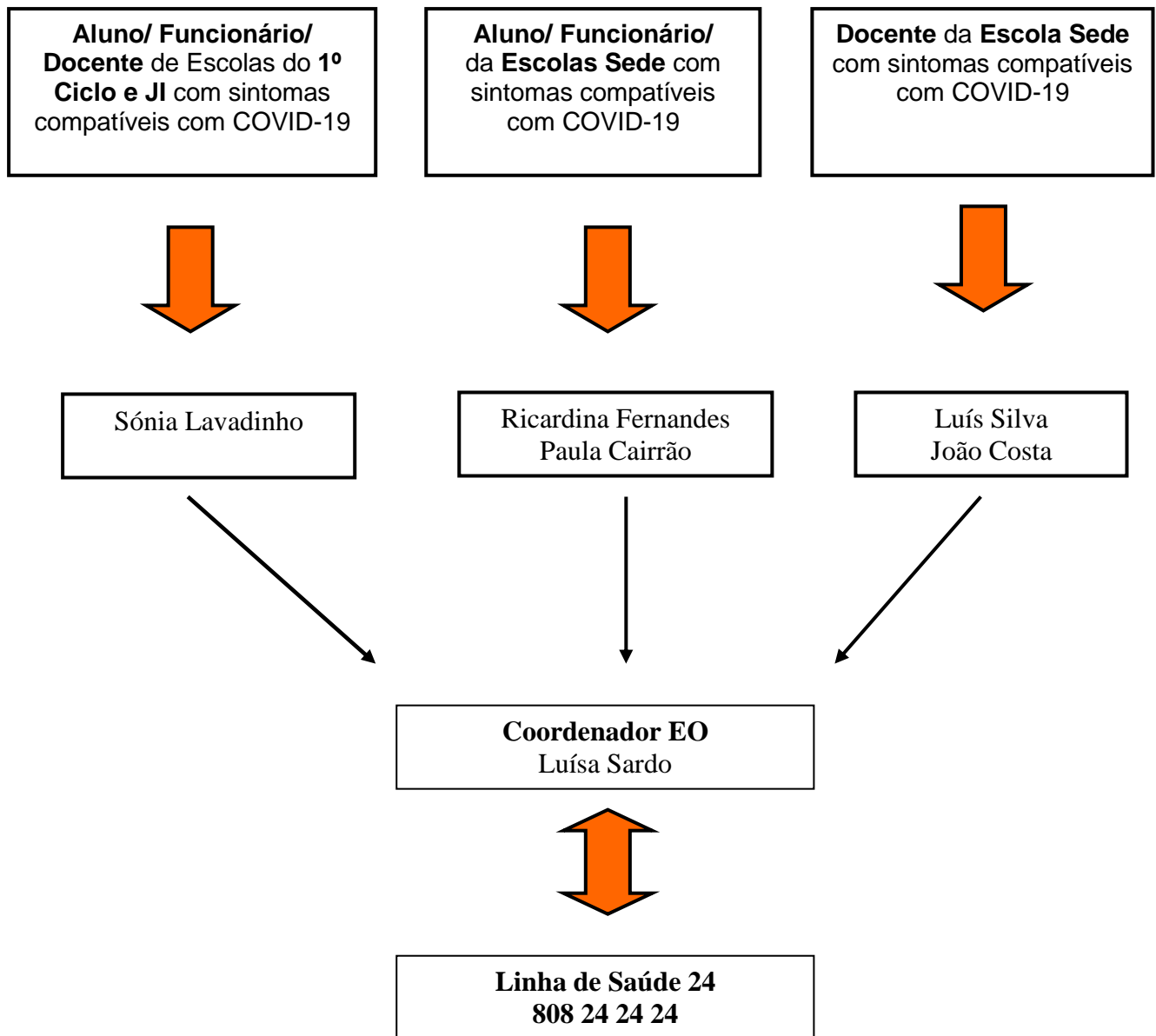
Coordenadora: Luísa Sardo

Equipa Operativa (EO):

- Subdiretor do Agrupamento: Luís Silva
- Delegado de Segurança do Agrupamento: João Costa.
- Pessoal Docente: Ana Sofia Costa, Sónia Lavadinho.
- Pessoal não Docente: Ricardina Fernandes e Paula Cairrão.

3.5. Cadeia de “comando e controlo”

Fluxograma de Ações do Plano de Contingência do Agrupamento em caso de suspeita de infeção por Coronavírus COVID-19



Elementos a contactar em caso de impossibilidade de contactar os elementos mencionados no fluxograma de ações:

Elemento mencionado	Elemento a contactar
Luísa Sardo	Luís Silva
Luís Silva	Luísa Sardo
João Costa	Luís Silva
Sónia Lavadinho	Luís Silva/João Costa /Carla Moura
Ricardina Fernandes	Paula Cairrão
Paula Cairrão	Ricardina Fernandes

3.6. Atribuição de competências

► Coordenadora do Plano de Contingência COVID-19

Supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa, em articulação com Entidades Externas.

► Equipa Operativa

Organizar/controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

3.7. Medidas de prevenção e controlo do COVID-19

O Plano de Contingência adopta as seguintes medidas de prevenção:

3.7.1. Informação e capacitação

Estão previstas as seguintes ações de esclarecimento/informação sobre a doença, dinamizadas pelos Técnicos do Gabinete de Saúde Pública de Alcobaça.

CRONOGRAMA DE AÇÕES A REALIZAR	
Pessoal Docente e Não Docente	18 de março, pelos técnicos do Gabinete de Saúde Pública de Alcobaça
Alunos	10 a 20 de março, por turma, pelo respetivo Professor Titular de Turma/Diretor de Turma

3.7.2. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, funcionários, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

3.7.3. Medidas de higiene do ambiente escolar

▶ Colocação de embalagens de soluções antissépticas de base alcoólica em todos os blocos da escola sede e estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo, para limpeza das mãos.

▶ Nas casas de banho, serão instalados/mantidos doseadores de sabonete líquido.

▶ Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.

▶ A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como já é prática deste Agrupamento.

▶ Sempre que haja suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos contaminados serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à comunidade educativa.

▶ Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas 3 vezes por dia, a efetuar por um assistente operacional de cada bloco/estabelecimento de ensino.

▶ O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.

3.7.4. Medidas de prevenção diária

▶ Permanecer em casa sempre que manifestem febre ou tosse ou dificuldade respiratória, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Esta medida aplica-se a alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação, colaboradores ou visitantes de qualquer um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

▶ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

▶ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- ▶ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- ▶ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ▶ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- ▶ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

4.1. Definição de Caso Suspeito

De acordo com a Direção Geral de Saúde (DGS), define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

4.2. Procedimentos a adotar

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção do agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre numa das unidades orgânicas do agrupamento, dirige-se para a área de “isolamento” (vd. quadro abaixo).

Unidade Orgânica	Sala de Isolamento
Escola Básica e Secundária de São Martinho do Porto	Enfermaria
Centro Escolar da Cela	Enfermaria
Escola Básica do 1º Ciclo de Alfeizerão	Contentor dos apoios educativos
Escola Básica do 1º Ciclo do Casal Velho	Casa de banho de entrada
Escola Básica do 1º Ciclo de São Martinho do Porto	Sala dos apoios educativos
Jardim Escola do Casal Pardo	Espaço reservado à Atividade Física

Já na área de “isolamento”, é contactada a linha SNS 24 (**808 24 24 24**). A pessoa que se configure como caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio.

Quem acompanhe/assista o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e deve usar máscara cirúrgica.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, **o SNS 24 informa o seguinte:**

Se NÃO se tratar de caso suspeito de COVID-19:

- define os procedimentos adequados à situação clínica.

Se SE tratar de caso suspeito de COVID-19:

- o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

A. Caso Suspeito Não Validado:

- este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

B. Caso Suspeito Validado:

- a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A diretora informa de imediato o delegado regional de educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.

A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa, arejada e desinfetada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e equipada com um local de repouso, um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, 1 termómetro, 1 pacote de máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis.

5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for NÃO CONFIRMADO:

- este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência.

Se o caso for CONFIRMADO:

- a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

5.1. Situação de caso confirmado

Na situação de caso suspeito confirmado, dever-se-á:

- Proceder à limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

A. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

B. “Baixo risco de exposição” (casual):

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de Contactos Próximos	
Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
<ul style="list-style-type: none">-Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;-Auto monitorização diária dos sintomas daCOVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;-Restringir o contacto social ao indispensável;-Evitar viajar;-Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">-Auto monitorização diária dos sintomas daCOVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;-Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

7. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Estará disponível na receção da escola sede deste Agrupamento uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- ▶ Gabinete de Saúde Pública de Alcobaça
- ▶ Coordenador da Unidade de Saúde Pública do Oeste Norte
- ▶ Bombeiros Voluntários de S. Martinho do Porto
- ▶ Autarquias
- ▶ Empresas que asseguram os Transportes Escolares
- ▶ Fornecedores de bens e serviços.

7.1. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direcção-Geral da Saúde, nomeadamente, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020.

O Plano será divulgado na página da Agrupamento na Internet (www.aesporto.pt) e enviado por correio eletrónico a todos os docentes e não docentes do Agrupamento. Os docentes titulares de turma/diretores de turma divulgarão o plano aos alunos na semana imediata à sua publicação e enviá-lo-ão, via correio eletrónico, aos encarregados de Educação.

Em cada unidade orgânica ficará um exemplar impresso, de modo a que possa ser consultado pelos interessados.

8. AVALIAÇÃO

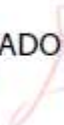
O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário em articulação com os serviços com responsabilidade na matéria.

Terminada a fase pandémica, a EO procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

S. Martinho do Porto, 9 de março de 2020

A Diretora

LUÍSA MARIA PICADO
DA NAIÁ SARDO



Assinado de forma digital por
LUÍSA MARIA PICADO DA
NAIA SARDO
Dados: 2020.03.09 15:50:14 Z

Luísa Maria Picado da Naia Sardo